



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

Exmo. Sr.

Cleomar Cecchin

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros –RS

A Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural da Câmara Municipal de Vereadores encaminha para que seja deliberado em Plenário o Parecer do Relatório de Prestação de Contas emitido pelo TCE relativo às contas públicas municipais do Exercício de 2021.

PARECER DA COMISSÃO

Objeto: PARECER DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EMITIDO PELO TCE RELATIVO ÀS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2021;

I — BREVE RELATO

Trata o presente parecer do Relatório de Prestação de Contas emitido pelo TCE relativo às Contas Públicas Municipais do exercício de 2021, constante do Processo de Prestação de Contas nº 000570-02.00/21-6, o qual objetivou a análise das contas do Poder Executivo, sob responsabilidade do gestor Prefeito Leo Cesar Tessaro.

Na forma da legislação vigente, foi recebido pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros – RS o presente relatório enviado pelo TCE. Em ato seguinte, seguindo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em especial o rito instituído no Capítulo V, Seção I, Arts. 155 e seguintes do Regimento Interno, o Presidente determinou a publicação do Parecer Prévio no mural da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

Municipal, fez anúncio em jornal de grande circulação no município e remeteu o processo em tela para esta Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural para emissão de parecer, permanecendo à disposição dos munícipes por mais de 60 (sessenta) dias para questionamentos e eventuais esclarecimentos.

Por esta Comissão, também no prazo regimental houve a intimação dos interessados, para que, no prazo de 15 dias, querendo, pudessem manifestar-se acerca do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas.

Não houve questionamentos por parte dos munícipes.

O interessado prefeito Leo Cesar Tessaro não apresentou considerações acerca do Relatório de Auditoria.

Restaram, assim, os autos para análise e proposição de relatório.

Foi o breve relato.

II- RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado, ao analisar as contas do exercício 2021, emitiu parecer favorável com ressalva, o qual foi aprovado por unanimidade.

Embora apresente ressalvas que ensejaram a recomendação para adoção de medidas corretivas e preventivas, opinou o Tribunal de Contas do Estado que a existência de eventuais inconformidades, estas não comprometeram a gestão.

As ressalvas, especificamente, dizem respeito às seguintes inconformidades:

4.1.5 – As remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram feitas com relativo atraso, em alguns momentos;

5.2.1 – Ausência na legislação municipal de previsão legal à fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditadas internamente e pela



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

adoção de medidas corretivas propostas pela Unidade de Controle Interno do Município;

9.1.2 – Necessidade de adequação do Sistema de Pesquisa do Acesso à Informação, atendendo plenamente às exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12527/2011;

11.1.2 – Erro de lançamento com a execução de despesas com merenda escolar do cálculo do MDE;

12.1.1 – Falta de normatização tanto do Executivo Municipal quanto do Conselho Municipal de Educação quanto ao ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena;

12.1.2 – Falta de previsão no último concurso público de formação dos professores para o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena, por ausência no conteúdo programático do referido concurso;

12.1.3 – Ausência de relatórios de gestão por parte da Secretaria de Educação quanto ao ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena;

14.1.2 – Ausência de convênio firmado entre o município e a SEMA/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa da Mata Atlântica;

14.2.6 – Ausência de diretrizes legais para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição.

Em que pese, esses apontamentos que acarretam necessidades de adequação da legislação em alguns casos, ou de adequações quanto a processos de gestão em outros, esta Comissão entende que a Gestão do Exercício de 2021 não restou comprometida, mantendo-se assim o mesmo entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

Isso posto, conclui esta Comissão pela emissão de favorável ao relatório do Tribunal de Contas do Estado, através da apresentação do Projeto de Decreto Legislativo 001/2024 que segue anexo.

Caseiros/RS, 05 de Fevereiro de 2024.


Paulo Celso Hoffmã

Presidente


Alaor Alves Ferreira

Vereador